



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão: 008/2022

Processo: 021/2022

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos.

A empresa U-TILLID DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou na sessão do pregão no dia 29/04/2022, intenção de recorrer, referente ao Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão nº 008/2022, contra a decisão que não a HABILITOU.

1. Da Admissibilidade do Recurso

O cabimento do recurso administrativo necessita preencher alguns pressupostos, quais sejam: a) a manifestação tempestiva, b) legitimidade recursal, c) a inclusão de fundamentação e c) do pedido de reforma da decisão recorrida, conforme disciplina a Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º:

(...) XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso (...)

Na ata da sessão pública realizada em 29/04/2022, consta que os licitantes foram consultados, e a empresa U-TILLID DISTRIBUIÇÃO LTDA manifestou seu interesse em interposição de recurso administrativo, conforme consta à fl. 569. Entretanto, não apresentou suas razões para análise e julgamento do recurso, muito menos o pedido, dificultando sobremaneira a fundamentação da decisão.

Dessa forma, o não conhecimento do recurso da empresa U-TILLID DISTRIBUIÇÃO LTDA se impõe, pois ela não preencheu os pressupostos de admissão, em especial a fundamentação e o pedido. O recorrente tem ônus de apontar para a autoridade sua irrisignação, individualizando o seu descontentamento através do pedido, ou seja, o pedido deve ser certo e determinado.

Portanto, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa U-TILLID DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.288.911/0001-02, haja vista a falta dos pressupostos de admissibilidade, mantendo inalterada a decisão proferida na sessão pública inerente ao Pregão Presencial nº 008/2022 – Processo Licitatório nº 021/2022.

À autoridade superior para apreciação e deliberação.
Três Pontas/MG, 11 de maio de 2022.

Marcos Henrique de Abreu
Pregoeiro
Portaria SAAE-TPO nº 012/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

DECISÃO

Ante as considerações apostas nos autos do processo em referência, ACOLHO e RATIFICO o julgamento proferido pelo Pregoeiro em face do Recurso Administrativo interposto pela licitante empresa U-TILLID DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Determino que os autos retornem ao Pregoeiro para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Registre-se e cumpra-se.

Três Pontas/MG, 12 de maio de 2022.

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE